

Política de Sanções

1. Definição

As sanções¹ financeiras são medidas restritivas de natureza financeira implementadas por organizações internacionais ou por países (a título individual) aplicáveis a jurisdições, pessoas ou entidades com o propósito de combater o terrorismo, o branqueamento de capitais, o movimento ilícito de dinheiro, e manter ou restaurar a paz e a segurança internacional.

De entre os países ou organizações internacionais que mantêm listas de pessoas, grupos ou entidades designadas destaca-se, entre outros, a União Europeia no cumprimento da Common Foreign and Security Policy (CFSP), o Comité de Sanções de acordo com as diferentes Resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e o Office of Foreign Assets Control (OFAC).

2. Aplicabilidade

A aplicação das sanções decretadas por essas entidades constitui uma obrigação, quer para o sector público, quer para o sector privado, condicionando o exercício da actividade das instituições financeiras como é o caso do Banco BAICV.

Em Cabo Verde não existe um regime penal especial para o incumprimento das sanções financeiras ou comerciais impostas pelos vários organismos internacionais.

Porém, no âmbito da sua actividade, o Banco BAICV encontra-se vinculado ao cumprimento das sanções decretadas pelo CFSP e pelo CSNU, assegurando, ainda, o cumprimento dos regimes sancionatórios em vigor, designadamente os que são aplicados pelo OFAC. Ademais, vários são os deveres de actuação de conformidade, constantes quer da Lei nº 27/VIII/2016, de 21 de Janeiro alterada pela Lei nº 119/VIII/2016, de 24 de Março, quer da Lei nº 38/VII/2009, de 27 de Abril alterada pela Lei nº 120/VIII/2016, de 24 de Março.

¹As sanções são instrumentos de natureza diplomática ou económica com a intenção de alterar acções ou políticas, tais como violações do direito internacional ou dos direitos humanos, ou as políticas que não respeitam o estado de direito ou princípios democráticos.

3. Princípios de Actuação

O Banco BAICV tem implementado um programa de Compliance, que inclui a política de sanções internacionais, cuja gestão compete ao Gabinete Jurídico e Compliance (GJC).

O GJC tem a responsabilidade de avaliar se a política de sanções está em conformidade com as leis e sanções aplicáveis, monitorizar de forma regular a sua eficácia e promover as alterações necessárias no sentido de ser melhorada.

O Banco BAICV implementou um conjunto de políticas e procedimentos tendo em vista assegurar que a instituição não estabelece ou mantém relações de negócio, nem processa operações para ou em benefício último de pessoas e entidades sancionados.

Neste sentido efectua filtragem de clientes e dos intervenientes em operações por confronto com as listas de pessoas e entidades sancionadas, emitidas pelo CFSP, CSNU, OFAC, entre outras.

O Banco BAICV tem uma política de aceitação de clientes, que assenta numa abordagem baseada no risco, tendo implementado um sistema de filtragem em modo activo de pessoas e entidades no momento do estabelecimento da relação de negócio.

Efectua, igualmente, a filtragem regular da sua base de dados de clientes e a filtragem em grupo das transferências internacionais recebidas e enviadas através dos vários sistemas de transferência de valores à disposição do banco.

No âmbito do sistema de prevenção de branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo, e de forma integrada, encontram-se implementados sistemas de monitorização de clientes e transacções, de âmbito transversal, cujos alertas são analisados pela equipa técnica de serviços Compliance.

No estabelecimento ou manutenção de relações de correspondência bancária com bancos estrangeiros, o Banco BAICV efectua a respectiva análise de risco de Compliance, consubstanciada na notação de todas as instituições e jurisdições e na avaliação de risco daquelas consideradas ou que apresentam um risco alto.

A equipa de colaboradores dos serviços de Compliance recebem formação regular adequada, tendo em vista a compreensão e aplicação da política de sanções.

O Banco BAICV mantém uma colaboração activa com as autoridades de supervisão e as autoridades judiciais no âmbito da aplicação dos regimes sancionatórios.

O Banco BAI Cabo Verde, S.A.

31 de Julho de 2017